



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o
seguinte **Projeto de Lei nº 093/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)
no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de
Despesas no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal:

016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**016002.1236100132.039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR –
ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	084	256900000000	233.000,00

**016002.1236100872.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	096	256900000000	95.000,00

Total.....R\$ 328.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no
artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do
exercício de 2024.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual
2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,
em 02 de outubro de 2025.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de

Autenticar documento em <https://tncg.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

